QUT. 222
Fl. 236

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 217/2010

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 5938
De 23/11/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº. 106
De 16 a 22/11/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuição para a Organização não Governamental **GERBA – GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO BOMBEIROS APUCARANA,** conforme especifica e abre Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a Organização não Governamental **GERBA – GREMIO ESPORTIVO E RECREATIVO BOMBEIROS APUCARANA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 80.922.537/0001-48, e declarada como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 156/2009, de 09 de setembro de 2009, contribuição no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 2º. A Organização de que trata esta Lei deverá prestar contas na conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. Para a concessão da Contribuição de que trata o Art. 1° desta Lei, fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para reforço de dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), conforme segue:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente		
Fonte de Recursos:- 01000 – Recursos Ordinários Livres		
(6554) 3.3.50.41.00 – Contribuições.....	R$	1.600,00
**TOTAL..... **	**R$**	**1.600,00**

Art. 4º. Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3° desta lei, ficam canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

Vida sim. drogas não!
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

APUCARANA
Cidade Educação

02. Poder Executivo		
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência		
Fonte de Recursos:- 01001 – Recursos do Tesouro Descentralizado		
(3793) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	1.600,00
**TOTAL.....	**R$**	**1.600,00**

Art. 5º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2010.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 30/11/10

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal